



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.142/72.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a importância de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) de adiantamento de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) - autorizado pela Lei Municipal nº ... 1.115/72, feito à Comissão de Construção do Centro de Educação Física e Esportes "Presidente Médici", resultante do presumível excesso de arrecadação.

§ Único) - A importância de Cr\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) constante da autorização - deste artigo - será empregada, pela Comissão, no prosseguimento das obras de construção do Centro de Educação Física - "Presidente Médici".


Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de outubro de 1.972.

  
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria - data supra.

  
FELIPPE MALAMAN  
Secretário da P.M.